

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC - é uma agenda política ampla que tem o objetivo de aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o Estado.

Em 31 de julho de 2014 um passo muito importante foi dado rumo à valorização das Organizações da Sociedade Civil – OSCs - e seu papel para a manutenção da democracia e implementação de políticas públicas: foi sancionada a nova Lei de Fomento e de Colaboração - Lei nº 13.019/2014 - aprovada pelo Congresso Nacional após dez anos de tramitação. A nova lei, que entrará em vigor no dia 27 de julho de 2015, estabelece como instrumentos jurídicos o “Termo de Fomento” e o “Termo de Colaboração” para as parcerias voluntárias para a consecução de finalidades de interesse público entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

O novo regramento dá mais clareza ao planejamento prévio dos órgãos públicos, à seleção das entidades, à aplicação dos recursos durante a execução e ao monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria. Também apresenta melhorias no sistema de prestação de contas, diferenciando por volume de recursos e provendo os alicerces necessários para que se faça também o controle de resultados. Tem abrangência nacional e impacta tanto a União, quanto os Estados, Distrito Federal e Municípios.

Para que a implementação da Lei nº 13.019/2014 seja feita alicerçando novo paradigma sobre as relações de parceria com o Estado na participação social e no fortalecimento da sociedade civil, gerando uma cultura de relações colaborativas que contribua para a prática da gestão pública democrática, a lei obriga a União a atuar, em coordenação com os demais entes federados, na capacitação permanente de gestores públicos, representantes da sociedade civil e conselheiros de políticas públicas acerca da gestão de parcerias.

Nesse sentido, para além das obrigações previstas, a nova lei abre um campo próprio de conhecimentos sobre a sociedade civil, no qual a comunidade acadêmica tem um papel fundamental de formação, reflexão e consolidação desse espaço da cidadania brasileira. Uma oportunidade concreta identificada é o *Programa de Extensão Universitária – Proext - Mec/SESu*, cujo edital está aberto até o próximo dia 30 de abril de 2015. A **linha temática 19: “Relação entre Estado e Sociedade, Promoção da Participação Social e Políticas para a Juventude”**, articulada pela Secretaria-Geral da Presidência da República, poderá receber propostas de instituições universitárias para que atuem como **Pontos de Gestão MROSC**, espaços de referência em capacitação dos atores e oferta de assessoria técnica, especialmente nas áreas de direito e administração.

### 1. O que são os Pontos de Gestão MROSC?

**Pontos de Gestão MROSC** são “pontos de encontro” de apoio à gestão de Organizações da Sociedade Civil, nas áreas de direito, administração, contabilidade, planejamento e comunicação, com foco na sustentabilidade de suas ações e nas parcerias com o Estado. Reune acadêmicos, professores, pesquisadores, membros das OSCs, movimentos sociais, servidores públicos, conselheiros de políticas públicas, operadores do direito, representantes de entidades de classe, entidades municipalistas, órgãos de controle, empresas paraestatais e estatais e demais interessados.

São espaços, físicos ou virtuais, destinados a:

- ✓ fortalecer a atuação estratégica das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, por meio de formação e assessoria técnica aos seus representantes e gestores públicos;
- ✓ instrumentalizar os atores envolvidos na relação entre Estado e organizações da sociedade civil no país para se adequarem às inovações trazidas pela Lei nº 13.019/2014; e
- ✓ servir de referência e suporte para consolidar uma cultura de relações colaborativas e de participação social, que contribua para a prática da gestão pública democrática.

De início, vislumbra-se a atuação em, pelo menos, duas atividades de apoio à gestão de parcerias:

- ❖ **Formação e Capacitação** - para execução de atividades formativas conjuntas entre representantes de OSCs e do Estado, que promovam a reflexão e qualifiquem a sua atuação em relação à aplicação da Lei nº 13.019/2014. A presença de diferentes atores no mesmo espaço formativo, tais como se incentiva no *Programa de Extensão Universitária – Proext - Mec/SESu* – oferece oportunidades de troca de experiências e produção coletiva de conhecimentos que contribuirão para o desenvolvimento de competências necessárias ao processo de gestão de parcerias em todas as suas etapas, quais sejam, planejamento, seleção, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias, incluindo a utilização da plataforma eletrônica SICONV.
- ❖ **Assessoria Técnica** - para informar, dirimir dúvidas, desenvolver e indicar metodologias e dialogar sobre as inovações da Lei nº 13.019/2014 e sua regulamentação, por meio de assessoria técnica na elaboração de projetos, habilitação nos editais, execução físico-orçamentária, indicadores para monitoramento e avaliação, apresentação da prestação de contas, entre outros. A atuação em processos administrativos e judiciais referentes às parcerias com recursos públicos também pode ser uma frente de trabalho importante para a promoção e defesa dos direitos das organizações da sociedade civil.

Se o programa ou o projeto for vinculado à Faculdade de Direito, é importante refletir sobre a possibilidade de alicerçá-lo no núcleo de assistência jurídica universitária, escritório-modelo ou assessoria jurídica popular. Parcerias com organizações da sociedade civil, notadamente as que atuam na promoção e defesa de direitos, a Ordem dos Advogados do Brasil ou a Defensoria Pública também podem ser boas estratégias. Igualmente recomenda-se incluir os núcleos ou centros de pesquisa existentes nas universidades que tratem de temáticas voltadas à sociedade civil ou ao terceiro setor, especialmente os que envolvam as áreas de direito e administração.

## **2. O Proext 2016 e a oportunidade de avanços na Agenda MROSC**

Desde 2013, a Secretaria-Geral da Presidência da República integra o grupo de ministérios que participam do *Programa de Extensão Universitária – Proext - Mec/SESu*, contribuindo mais efetivamente para o desenvolvimento da **linha temática 19: “Relação entre Estado e Sociedade, Promoção da Participação Social e Políticas para a Juventude”**, por guardar relação direta com suas áreas de atuação.

A linha temática proposta pela Secretaria-Geral se mantém no edital Proext 2016, subdividida em: “Participação Social”, “Formação de Conselheiros”, “Novas Formas de Participação Social”, “Promoção da participação social no âmbito da educação e da cultura”, **“Fomento e Colaboração com Organizações da Sociedade Civil e Projetos Sociais”**, “Fortalecimento do controle social de políticas públicas e da atuação dos movimentos sociais”, “Consulta Prévia a Povos indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades tradicionais”, “Educação Popular”, “Garantia de Direitos da Juventude e prevenção à violência” e “Juventude Rural”. Os conteúdos da agenda MROSC estão, pois, articulados pelo subtema da linha temática 19 de título, no item 5: Fomento e Colaboração com Organizações da Sociedade Civil e Projetos Sociais.

O edital anterior, Proext 2015, foi lançado em fevereiro de 2014, antes, portanto, da aprovação da Lei nº 13.019/2014 no Congresso Nacional. Na ocasião, 87 projetos e 77 programas apresentaram propostas, tendo sido 35 contemplados com recursos, entre projetos e programas inscritos para subtemas da linha temática 19. Na agenda MROSC, três universidades foram contempladas, quais sejam, Universidade Federal de Alfenas, Universidade Federal de Juiz de Fora e Pontifícia Universidade Católica de Campinas. A execução das propostas, que envolvem formação e assessoria, está ocorrendo agora em 2015.

A oportunidade do presente, com a entrada em vigor da nova lei no dia 27 de julho de 2015, **é de estimular que universidades públicas e comunitárias apresentem projetos e programas de apoio à gestão das parcerias entre Estado e OSCs e que sirvam de referência e suporte na implementação da Lei nº 13.019/2014**. As instituições de ensino superior selecionadas poderão receber recursos no valor de até 100 mil reais para os projetos de 12 meses e o máximo de 300 mil reais para os programas de 18 a 24 meses aprovados, o que poderá colaborar sobremaneira na capilarização desse processo.

Apesar da execução do Proext 2016 se dar apenas a partir de janeiro do próximo ano, o resultado da seleção será anunciado em 06 de julho de 2015, antes da referida data da entrada em vigor da nova lei. **A identificação de universidades que queiram se envolver mais com a temática possibilita a formação de uma rede colaborativa para o debate e a operação das parcerias nas diferentes localidades do país, que poderão desde o início sediar seminários, desenvolver materiais e promover diálogos sobre a implementação da Lei nº 13.019/2014, aproximando a academia das Organizações da Sociedade Civil, gestores públicos e órgãos de controle.**

Para este novo ciclo de parcerias Sociedade Civil – Estado, serão bem-vindas as experiências de extensão universitária que reflitam sobre a atuação estratégica das organizações da sociedade civil no interesse público, de modo a reforçar a sua autonomia e sustentabilidade, visando à consolidação de uma sociedade civil participativa, forte e atuante.

### **3. Destaques do Edital Proext 2016: Linha Temática 19, subtema 5 - Fomento e Colaboração com Organizações da Sociedade Civil e Projetos Sociais (não dispensa a leitura do edital)**

*4.19.5 Fomento e Colaboração com Organizações da Sociedade Civil e Projetos Sociais: a) Atuação estratégica com as organizações da sociedade civil, de modo a reforçar a sua autonomia e sustentabilidade, visando à consolidação de uma sociedade civil forte e atuante. b) Assistência técnica e capacitação interdisciplinar nas áreas de direito, contabilidade, planejamento, gestão, comunicação e captação de recursos para entidades do terceiro setor e projetos sociais. c) Assistência jurídica gratuita para organizações da sociedade civil em processos administrativos e judiciais, envolvendo questões relacionadas às entidades e seus projetos, sobretudo no que for referente às parcerias com recursos públicos e ao reconhecimento de imunidades e isenções tributárias. d) Apoio para a constituição de organizações e enquadramento nas diversas categorias de titulação e certificação, tais como: Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSICIP) ou Utilidade Pública Federal (UPF), no Ministério da*

*Justiça; e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), nas áreas de assistência social, saúde e educação, nos respectivos ministérios; e) Assistência técnica e capacitação interdisciplinar para as organizações da sociedade civil atuarem no SICONV - Sistema de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria, envolvendo desde a elaboração de projetos, em conformidade com as linhas programáticas dos órgãos do governo federal, até a utilização do sistema e registros dos atos correspondentes à execução, incluindo a fase de prestação de contas e elaboração de relatórios, nos termos da legislação atinente. f) Assistência técnica e capacitação interdisciplinar sobre a Lei de Acesso à Informação e a transparência ativa na gestão de recursos públicos.*

**Meta:** Inscrição de 10 Projetos ou 10 Programas proponentes como Pontos de Gestão MROSC, em diferentes estados, abrangendo as cinco regiões do país.

**Foco de interesse:** Formação e Assessoria para a implementação da Lei nº 13.019/2014

**a. Instituições que podem participar do processo seletivo:**

- ✓ Universidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais
- ✓ Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF)
- ✓ Centros de Educação Tecnológica (Cefet)
- ✓ Universidades Comunitárias reconhecidas pelo Ministério da Educação<sup>1</sup>

**b. Calendário do Edital Proext 2016:**

- ✓ Credenciamento das IES no sistema – de 27/03/2015 até 28/04/2014
- ✓ **Aprovação pelas Pró-Reitorias de Extensão e encaminhamento ao MEC das propostas – até 30/04/2015 - <http://www.sisproext.mec.gov.br>**
- ✓ Avaliação ad hoc das propostas – De 04/05/2015 à 22/05/2015
- ✓ Avaliação pelo CTM – De 25/05/2015 à 29/05/2015
- ✓ Divulgação da classificação provisória no sítio do MEC – Até 09/06/2014
- ✓ Interposição de recursos – De 10/06/2015 à 13/06/2015
- ✓ Avaliação dos recursos pelo CTM – De 15/06/2015 à 26/06/2015
- ✓ Divulgação da classificação final – Até 06/07/2015

**c. Vigência e valor dos financiamentos:**

- ❖ Os **projetos de extensão** devem apresentar cronograma de execução de até **12 meses** e, sendo aprovados, poderão ser executados até a data de 31/12/2016. Estes poderão pleitear financiamento de até **R\$ 100.000,00**.
- ❖ Os **programas de extensão** aprovados deverão ter duração mínima de **18 meses e máxima de 24 meses**, devendo estar em vigência até a data limite de 31/12/2017. O financiamento previsto é de até **R\$ 300.000,00**.

**d. Vínculo das propostas aos temas e atores da Agenda MROSC**

As propostas deverão necessariamente apresentar programas ou projetos afins com as atuais políticas públicas, especialmente as políticas sociais. No caso do subtema 5 da linha temática 19, quanto mais próximas as propostas estiverem da agenda do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, mais interessantes serão para o momento atual. Para tanto, as instituições poderão optar por um dos temas citados no item 4.19.5 do edital e pesquisar as fontes de informações citadas ao final deste documento, especialmente a Lei nº 13.019/2014.

---

<sup>1</sup> Nos termos da Lei 12.881 de 2013, desde que apresentem Certificado de Qualificação válido ou declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos pela referida lei até o prazo limite para credenciamento no Proext 2016.

Em relação aos atores envolvidos no programa ou projeto, é importante que as propostas explicitem no público-alvo o diálogo pretendido entre membros da academia, organizações da sociedade civil, gestores públicos, órgãos de controle e conselhos de políticas públicas. Assim, quanto mais identificados forem esses atores e mais engajados desde já, mais próximo do que se espera estará a proposta.

Uma das diretrizes do Proext é a relação com a sociedade, devendo ser apontado o impacto social, a relação multilateral com outros setores da sociedade, a contribuição no desenvolvimento de políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional, e o atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia das ações (Item 3.2 do Edital). A perspectiva de continuidade e sustentabilidade do programa ou projeto é um item, pois, relevante para a avaliação.

#### e. Regras gerais para a instituição proponente

- ✓ Deve ser comprovada a **vinculação das atividades propostas ao Projeto Pedagógico** do Curso e ao Plano de Desenvolvimento da Instituição (caso não comprove, a nota máxima da proposta será de 90% da pontuação total).
- ✓ As atividades deverão também estar **vinculadas a pelo menos um curso de graduação específico**, devendo ser acompanhadas por pelo menos um professor, contar créditos e constar no currículo do curso.
- ✓ **Os coordenadores dos programas e projetos** devem ser professores do quadro da instituição, deverão ter mestrado ou doutorado e poderão coordenar apenas uma proposta, não estando impedidos de participar como membro de equipe de outra proposta. Deverão apresentar seu *Currículo Lattes* preenchido e atualizado.
- ✓ **As equipes responsáveis** pelo desenvolvimento dos programas e projetos devem ter necessariamente na sua composição **professores e estudantes da graduação** da instituição, sejam eles remunerados ou voluntários. Poderão incluir em suas equipes também pesquisadores e membros de organizações da sociedade civil.
- ✓ Importante lembrar que somente alunos de graduação da instituição proponente poderão ser bolsistas, desde que não percebam outra bolsa. O valor referencial da **bolsa é de R\$ 400,00**, sendo que as propostas de valores diferentes deverão ser justificadas.
- ✓ Cabe a cada Pró-Reitoria de Extensão, ou setor interno equivalente da instituição universitária, a **seleção interna** das propostas que serão encaminhadas ao Mec, respeitando o limite de projetos e programas estipulado no Edital para cada linha temática.
- ✓ As instituições proponentes que venham a ser selecionadas pelo Edital Proext 2016 deverão destinar recursos de diárias e passagens para os coordenadores participarem do **Encontro Nacional do Proext em Brasília**, previsto para ocorrer no segundo semestre de 2016.
- ✓ As propostas que apresentarem **documento de concordância** de município(s), órgão(s) ou comunidade(s) atendida(s) terão pontuação atribuída a este item de avaliação referente a 10% do total (item 2.19 do Edital), o que fortalece a

necessidade de articulações prévias que identifiquem beneficiários do programa ou projeto de extensão.

- ✓ Com a **abrangência nacional da nova Lei nº 13.019/2014**, a instituição universitária poderá também escolher a abrangência territorial do seu programa ou projeto, definindo se pretende ser voltado para o âmbito municipal, regional, estadual ou nacional.
- ✓ Na elaboração do **orçamento**, deverá ser observado o princípio da economicidade e o custo/benefício das ações previstas. Os ativos que forem utilizados, ainda que não sejam remunerados, deverão ser contabilizados para melhor clareza dos recursos envolvidos.

**f. Regras específicas para instituições Estaduais, Municipais e Comunitárias**

- ✓ O apoio a estas instituições de ensino superior seguirá o estabelecido no Decreto 6.170/2007 e alterações subsequentes incluindo o Decreto 8.244/2014 e a utilização do SICONV.
- ✓ Poderão participar da seleção de propostas as Instituições de Ensino Superior que não estejam em débito com os ministérios e órgãos envolvidos com esta chamada pública e que preencham os requisitos legais para receber recursos orçamentários-financeiros.

**g. Critérios de avaliação e tabela de pontuação (Item 10.9)**

- ✓ A proposta para ser aprovada deve ter pelo menos 50% do total de pontos classificatórios possíveis, por isso atenção a eles também é fundamental.

<b>Tabela de Pontuação</b>				
<b>Quesitos eliminatórios</b>	<b>Item Edital</b>	<b>Avaliação</b>		
1. Condições de participação	2.1 a 2.21; e 6	Eliminatório		
2. Atendimento ao tema	4 - 2.7 e 2.8	Eliminatório		
3. Adequação orçamentária	3.3.12 e 3.3.14	Eliminatório		
<b>Quesitos classificatórios</b>	<b>Item Edital</b>	<b>Pont. Mínima</b>	<b>Pont. Máxima</b>	<b>Peso</b>
4. Previsão no projeto pedagógico de curso	2.11; 3.1.6; 3.1.7; 10.6 e 10.7	0,0	10,0	0.10
5. Natureza acadêmica	3.1.1 a 3.1.5	0,0	10,0	0.25
6. Relação com a sociedade	3.2.1. a 3.2.4 e 2.13	0,0	10,0	0.10
7. Declaração do município, órgão ou comunidade atendida	10.8	0,0	10,0	0.10
8. Caracterização e justificativa da proposta	3.3.3	0,0	10,0	0.05
9. Clareza de objetivos e metas	3.3.4	0,0	10,0	0.05
10. Adequação e qualidade da metodologia	3.3.5	0,0	10,0	0.05
11. Caracterização do público alvo	3.3.6	0,0	10,0	0.10
12. Viabilidade do cronograma de execução	3.3.7	0,0	10,0	0.05

13. Acompanhamento e avaliação	3.3.8 e 3.3.9	0,0	10,0	0.05
14. Qualificação da equipe executora	3.3.10 e 3.3.11	0,0	10,0	0.05
15. Adequação da infraestrutura	3.3.12	0,0	10,0	0.05

#### 4. Alguns exemplos para desenho de cronograma de atividades

##### Atividades formativas:

- ✓ Seminário sobre a Lei nº 13.019/2014 “Nova Lei de Fomento e de Colaboração: Parcerias entre Estado e Sociedade Civil”
- ✓ Oficinas de Elaboração de Projetos e Indicadores
- ✓ Curso de Gestão de Parcerias (*vide doc Subsídios para a Capacitação sobre a Lei 13.019/2014*)
- ✓ Mostra Fotográfica da atuação das OSCs em parcerias para implementação de políticas públicas

##### Atividades de assessoria:

- ✓ Assessoria jurídica para habilitação nos editais, execução físico-orçamentária, prestação de contas
- ✓ Atuação em processos administrativos e judiciais referentes às parcerias com recursos públicos
- ✓ Assessoria técnica multidisciplinar para atendimento às demandas das OSCs
- ✓ Assessoria em relação à governança e gestão da entidade e projetos

##### Atividades de gestão:

- ✓ Seleção de Bolsistas
- ✓ Reuniões Quinzenais de Equipe para planejamento e acompanhamento das atividades
- ✓ Reuniões com Parceiros Estratégicos para planejamento e acompanhamento das atividades
- ✓ Reuniões Mensais ou Bimestrais Ampliada de Monitoramento e Avaliação do Projeto/Programa com participação do público-beneficiário

##### Exemplos de produtos acessórios:

- ✓ Artigo Publicado
- ✓ Cartilha
- ✓ Livro
- ✓ Relatório
- ✓ Rodas de conversa
- ✓ Poster
- ✓ Painel
- ✓ Jogo Educativo
- ✓ Material audiovisual
- ✓ Site na internet
- ✓ Página no facebook

#### 5. Mais Informações

##### Edital Proext 2016

[http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=490id=12243option=com\\_contentview=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=490id=12243option=com_contentview=article)

##### Lei 13.019/2014

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm)

“Gestão de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil: subsídios para a capacitação sobre a Lei 13.019/2014”

<http://www.participa.br/articles/public/0008/6059/GestaoDeParceriasSubsidios.pdf>

“Catálogo Nacional de Pesquisas sobre as Organizações da Sociedade Civil”

<http://www.participa.br/articles/public/0008/5615/CatalogoPesquisasOSCs.pdf>

##### Para saber mais sobre o MROSC

<http://www.secretariageral.gov.br/atuacao/mrosc>

[www.participa.br/osc](http://www.participa.br/osc)

##### Email de contato

[marcoregulatorioosc@presidencia.gov.br](mailto:marcoregulatorioosc@presidencia.gov.br)